



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 09/07/15

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DECRETO Nº 6303, DE 7 DE JULHO DE 2015

Estabelece a estrutura da Unidade Executora Local – UEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às determinações do Ministério das Cidades, através da Orientação Operacional nº 03/2008 e a Organismos Multilaterais de Crédito, quanto à criação de uma Unidade Executora Local, responsável por implementar e gerenciar obras e serviços contratados pelos Programas:

- Projetos Prioritários de Investimento – PPI – Intervenção em Favela.
- Pró-Moradia.
- Projetos Multisetoriais Integrados – PMI.
- FNHIS – Urbanização de Assentamentos Precários;

CONSIDERANDO que a implementação, o desenvolvimento e a execução dos projetos integrados deverão ser realizados por meio de uma equipe multidisciplinar,

D E C R E T A :

Art. 1º Cria a estrutura da Unidade Executora Local – UEL, vinculada à Coordenadoria de Governo, para execução de programas contratados com organismos multilaterais de crédito, que objetivam a melhoria das condições físicas e urbanísticas dos bairros, o desenvolvimento social e comunitário da população, a melhoria da qualidade do meio ambiente e a regularização da situação legal das ocupações do Município da Serra.

Art. 2º Fica subordinada à Coordenadoria de Governo, a Comissão Técnica da Unidade Executora Local – UEL/CG, que desenvolverá as seguintes atribuições:

- Viabilizar a implantação dos projetos integrados da Unidade Executora Local.
- Promover a integração com o Governo Federal com o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e outros organismos multilaterais de crédito.
- Articular a nível de secretaria a viabilização das ações prioritárias com o menor custo e maior eficácia possível.
- Prestar contas do andamento dos projetos, mediante realização de reuniões com o Coordenador de Governo e o Coordenador da Unidade Executora Local, consignando em ata o andamento e as deliberações das demandas apresentadas.

Art. 3º A Unidade Executora Local – UEL será composta pelos seguintes cargos técnicos:



PUBLICADO NO DOM/ES
EM ____/____/____

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I. 1 Coordenador Geral.
- II. 1 Coordenador de Engenharia.
- III. 1 Coordenador Social.
- IV. 1 Coordenador de Regularização Fundiária.
- V. Equipe Técnica.
 - a) 1 membro Semma;
 - b) 1 membro Proger (Jurídico);
 - c) 1 membro CG (Social);
 - d) 1 membro Sedes (Social);
 - e) 1 membro Semas (Social);
 - f) 2 membros Sehab (Urbanístico e Social);
 - g) 1 membro Sedu (Educação Infantil);
 - h) 1 membro Sesa (Programa de Saúde da Família);

Art. 4º A nomeação dos membros para compor os cargos técnicos da Unidade Executora Local – UEL:

- I. Será por ato do chefe do Poder Executivo.
- II. Será dentre os servidores lotados nas respectivas secretarias, conforme artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º As atribuições a que se refere o artigo 2º deste Decreto serão desenvolvidas no âmbito de cada secretaria pertinente, no que couber, sob a responsabilidade direta de cada membro da Comissão Técnica da Unidade Executora Local – UEL.

Art. 6º Caberá ao Coordenador de Governo e ao Coordenador da UEL a integração, compatibilização e articulação da UEL com as secretarias municipais, organismos multilaterais de crédito e as instâncias dos governos Federal e Estadual, no que couber, bem como as demais entidades ou entes envolvidos nos Programas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da UEL, sujeitando-se a decisão ao Coordenador de Governo e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2617/2013.

Palácio Municipal em Serra, aos 7 de julho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal